

RESOLUÇÃO Nº 011/2022 – CEG

(alterada pela [Resolução nº 1/2023-CEG](#))

Aprova ajuste curricular no Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 30375/2022, tomada em sessão de 26 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os pré-requisitos da disciplina “Desenvolvimento de Sistemas Paralelos e Distribuídos” da 6ª fase do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, conforme segue:

Desenvolvimento de Sistemas Paralelos e Distribuídos	
Pré-requisito atual	Pré-requisito proposto
<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de Sistemas WEB Redes de Computadores 	<ul style="list-style-type: none"> Redes de Computadores

Art. 2º Em razão das alterações efetivadas pela presente Resolução, a matriz curricular da 6ª fase do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, passa a vigorar conforme segue:

Fase	Disciplina	Créditos			Nº de Turmas		CH DD	Pré-Requisitos	Deptº	Núclº
		T	P	T T	T	P				
6	Desenvolvimento de Sistemas Paralelos e Distribuídos	3	3	6	1	1	108	Redes de Computadores	BES	NFT
6	Disciplina Optativa I	2	2	4	2	2	144		BES	NFT
6	Estratégias de Experimentação e Observação	1	1	2	1	1	36	Metodologia da Pesquisa Científica	BES	NFP
6	Gerenciamento de Projetos I	2	0	2	1	1	36		BES	NFP
6	Testes de Software	2	2	4	1	1	72		BES	NFP
6	Projeto Integrador III	0	4	4	1	1	72	Projeto Integrador II	BES	NFM
TOTAL		10	12	22	8	8	468			

Disciplinas para o sexto semestre

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com implantação prevista em 2022/2.



Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

Florianópolis, 26 de julho de 2022.

Professora Drª Sandra Makowiecky
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação – CEG